



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264 2777 / 3264 8600

PORTARIA Nº 1161/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2508

Página 6, em 02/05/22

Regiane Fuchem
Funcionário

SÚMULA: nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Lotação
Presidente	Heloise Floriano Alves	088.068.059-83	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17	Dep. Adm. Segurança Pública Municipal
Membro	Paulo Kenji Hamada Inada	079.847.789-06	Procuradoria Jurídica

Art. 3º São atribuições da Comissão ora constituída:

I – Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II – Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III – O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV – Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V – Agir com neutralidade durante os

PORTARIA Nº 1161/2022

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

procedimentos;

VI – Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1128/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal